

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura

DECRETO Nº 3.249 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.692, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 28/12/2020, publicada em 29/12/2020 e LDO Nº 2.685, Art. 52, parágrafo Único, de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 183.201,39 (cento e oitenta e três mil, duzentos e um reais e trinta e nove centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.024.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (225)	000	117.300,00
SUBTOTAL			117.300,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2629)	893	827,48
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2630)	900	35.073,91
SUBTOTAL			35.901,39
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2631)	907	30.000,00
SUBTOTAL			30.000,00
TOTAL GERAL			183.201,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor **R\$ 183.201,39 (cento e oitenta e três mil, duzentos e um reais e trinta e nove centavos)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.024.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (219)	000	46.300,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (220)	000	10.200,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (221)	000	1.800,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (222)	000	33.500,00
3.3.90.31.00.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras (223)	000	8.300,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (224)	000	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (226)	000	4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (227)	000	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (228)	000	9.200,00
TOTAL			117.300,00

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.03.33.00.00.00	Rem. Dep. Banc.- COVID-19- Prog. Saúde na Escola (241)	893	661,38
TOTAL			661,38

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	893	166,10
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	900	35.073,91
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	907	30.000,00
TOTAL		65.240,01
TOTAL GERAL		183.201,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 10 de setembro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PRÉFETO DE MARMELEIRO